

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	4
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1508/2022	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1508.1/2022	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.	4
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022/CPL.	13
RETIFICAÇÃO/ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022/CPL.	14
RETIFICAÇÃO/ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022.	15
RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	15
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2022	15
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	15
DECRETO Nº 039, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022	19
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022	21
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022	22
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	22
EXTRATO CONTRATO Nº 0109.01/2022. DISPENSA Nº 003/2022 SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508.01/2022	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	22
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	23
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021/DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021	23
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021/DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2021	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022	25
PORTARIA Nº 001 A 004/2022 - DESIGNAÇÕES DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	27
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	27
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	27
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	27
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	28
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	28
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE060903/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022	28
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE060902/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022	28
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE060901/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	29
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020-DC/PMC	29
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021-DC/PMC	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	29
LEI Nº 273/2022	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	32
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021	32
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.1/2022	32
DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.	33
PORTARIA Nº 219/2022 - GAB	33
PORTARIA Nº 220/2022 - GAB LC	33
PORTARIA Nº 221/2022 - GAB	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	34
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 019/2022 - SRP.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	34
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	34
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. '	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	35
RELAÇÃO DOS MONITORES E FACILITADORES VOLUNTÁRIOS SELECIONADOS PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL	35
DÉCIMA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2022.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	35
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO NEOLOG	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	36
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº017/2022- CPL	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	36
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO	36
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO	36
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	36
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.12012022.13.0112021	36
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.12012022.13.0112021	37
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003.12012022.13.0112021	37
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.12012022.13.0112021	37
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005.12012022.13.0112021	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	37
PORTARIA Nº006/2022	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	38
DECRETO Nº 17, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	38
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	38
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - CPL/PPMA	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022 - PA Nº 018/2022- PE Nº 008/2022	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022 - PA Nº 018/2022- PE Nº 008/2022	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022 - PA Nº 018/2022- PE Nº 008/2022	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 - PA Nº 487/2022. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022	40
LEI Nº 411/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	40
ERRATA:EXTRATO DE CONTRATO.CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº299/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP	41
EXTRATO. TERMO DE ADESAO Nº 016/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1508.01/2022	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	41
DECRETO Nº 023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.	41
PORTARIA Nº 625, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022	41
PORTARIA Nº 626, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	42
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022	42
DECISÃO DO RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022	42
AVISO DA CONTINUIDADE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022	44
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022-CPL	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022318	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022	45
RESENHA DE CONTRATO Nº 187/2022/PMR	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022	46
RESOLUÇÃO CME - SÃO JOÃO DO PARAÍSO — MA - Nº001/2022 DE 17 DE JUNHO DO ANO 2022.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	47
DECRETO MUNICIPAL Nº156/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	48
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022	48
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	48

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2022	48
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022-SRP/CPL	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	49
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO). PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2022	49
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.013/2022.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 414.404.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	50
ERRATA I - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022	50
ERRATA II - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

REF: Dispensa de Licitação nº 012/2022; Processo Administrativo nº 142.2022; A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** moveis planejado do Hospital Presidente Médice; **Valor:** R\$ 15.535,00 (quinze mil, e quinhentos e trinta e cinco reais); **EMPRESA:** W3 MOVEIS PROJETADOS - IND. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; CNPJ: 15.408.634/0001-55; **Fundamento Legal...:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, Em 05 de setembro de 2022.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 398ce7ffa365a6f749a9ba80f1e7080b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1508/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa: N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Ginásio José Ribamar), referente ao Pregão Eletrônico PE-SRP Nº 007/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 137.401,81 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e um reais, oitenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 15/08/2022 ao dia 31/12/2022. **DOTAÇÃO:** 12 0003 2019 0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer; 12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO - MDE; 12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bismarck Sauer Guimarães, CPF nº 306.032.181-72 pela contratada, Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho; CPF: 375.125.443-91 - Secretário Municipal de Educação pela Contratante, Duque Bacelar/MA, em 15 de agosto de 2022.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 3c2b38203fbbf8f67c018c94f00d4656

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1508.1/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa: N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Ginásio Maria Vieira), referente ao Pregão Eletrônico PE-SRP Nº 007/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 112.410,97 (Cento e doze mil, quatrocentos e dez reais, noventa e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 15/08/2022 ao dia 31/12/2022. **DOTAÇÃO:** 12 0003 2019 0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer; 12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE; 12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bismarck Sauer Guimarães, CPF nº 306.032.181-72 pela contratada, Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho; CPF: 375.125.443-91 - Secretário Municipal de Educação pela Contratante, Duque Bacelar/MA, em 15 de agosto de 2022.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a016717d87294554569d372e220a439a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2022 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, localizada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029/2022 de 17 de janeiro de 2022, e a empresa T R DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 19.127.272/0001-85, neste Ato Representada Pelo Sr^a. Talihina Rodrigues de

Carvalho, RG nº 017025642001-4, CPF 022.744.573-28, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 017/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 05/09/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual prestação de serviços, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar os serviços à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Eletrônico nº 017/2022, de 01 de agosto de 2022 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. Autorização de serviço, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante a notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de serviço no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria de Administração e Gestão (ORGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviço;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual prestação de serviços de apoio técnico dos trabalhadores do sistema único de assistência social e de ações formativas direcionadas aos trabalhadores do suas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de prestação de serviços os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de prestação de serviços atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a EMPRESA se abriga a prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ITENS DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa T R DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 19.127.272/0001-85, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

FORNECIMENTO DE PNEUS EM GERAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
1	PNEU 215/75R17.5 LISO	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 2.239,00	R\$ 53.736,00
2	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 2.040,00	R\$ 48.960,00
3	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 4.098,00	R\$ 98.352,00
4	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 4.085,00	R\$ 98.040,00
5	PNEU 900R20 LISO	GOODYER	24,00	und	R\$ 2.096,00	R\$ 50.304,00
6	PNEU 900R20 BORRACHUDO	GOODYER	24,00	und	R\$ 2.569,00	R\$ 61.656,00
7	CAMARA DE AR 900R20	JFF	48,00	und	R\$ 307,24	R\$ 14.747,52
8	PNEU 1000R20 LISO	GOODYER	24,00	und	R\$ 2.473,00	R\$ 59.352,00
9	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	GOODYER	24,00	und	R\$ 2.960,00	R\$ 71.040,00
10	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	48,00	und	R\$ 329,31	R\$ 15.806,88
11	PROTETOR ARO 20	ABC	76,00	und	R\$ 118,57	R\$ 9.011,32
TOTAL DO I LOTE						R\$ 581.005,72
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PNEU 90/90-19	VIPAL	8,00	und	R\$ 498,12	R\$ 3.984,96
2	PNEU 110/90-17	VIPAL	8,00	und	R\$ 579,77	R\$ 4.638,16
3	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	12,00	und	R\$ 4.194,25	R\$ 50.331,00
4	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	16,00	und	R\$ 4.188,27	R\$ 67.012,32
5	PNEU 295/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	12,00	und	R\$ 4.493,46	R\$ 53.921,52
6	PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	16,00	und	R\$ 4.747,02	R\$ 75.952,32
7	PNEU 12.4.24 10 LONAS	FIRESTONE	4,00	und	R\$ 4.452,55	R\$ 17.810,20
8	CAMARA DE AR 12.4.24	JFF	4,00	und	R\$ 402,13	R\$ 1.608,52
9	PNEU 12.5/80R18	FIRESTONE	4,00	und	R\$ 3.651,75	R\$ 14.607,00
10	CAMARA DE 12.5/80R18	JFF	4,00	und	R\$ 369,03	R\$ 1.476,12
11	PNEU 12.5.16	FIRESTONE	4,00	und	R\$ 2.279,84	R\$ 9.119,36
12	CAMARA DE AR 12.5.16	JFF	4,00	und	R\$ 332,62	R\$ 1.330,48
13	PNEU 14.00.24 16 LONAS	FIRESTONE	6,00	und	R\$ 7.136,48	R\$ 42.818,88

14	CAMARA DE AR KM 24	JFF	6,00	und	R\$ 552,18	R\$ 3.313,08
15	PROTETOR ARO 24	ABC VALADARES	6,00	und	R\$ 345,39	R\$ 2.072,34
16	PNEU 14.9.24 12 LONAS	FIRESTONE	4,00	und	R\$ 5.880,32	R\$ 23.521,28
17	CAMARA DE AR 14.9.24	JFF	4,00	und	R\$ 515,77	R\$ 2.063,08
18	PNEU 14.9.26 12 LONAS	FIRESTONE	4,00	und	R\$ 5.502,93	R\$ 22.011,72
19	CAMARA DE AR 14.9.26	JFF	4,00	und	R\$ 468,33	R\$ 1.873,32
20	PNEU 17.5.25 12 LONAS	FIRESTONE	4,00	und	R\$ 7.928,90	R\$ 31.715,60
21	CAMARA DE AR 17.5.25	JFF	4,00	und	R\$ 676,86	R\$ 2.707,44
22	PROTETOR ARO 25	ABC VALADARES	4,00	und	R\$ 439,50	R\$ 1.758,00
23	PNEU 18.4.30 12 LONAS	FIRESTONE	4,00	und	R\$ 8.140,08	R\$ 32.560,32
24	CAMARA DE AR 18.4.30	JFF	4,00	und	R\$ 674,65	R\$ 2.698,60
25	PNEU 18.4.34 12 LONAS	FIRESTONE	4,00	und	R\$ 8.488,77	R\$ 33.955,08
26	CAMARA DE AR 18.4.34	JFF	4,00	und	R\$ 756,30	R\$ 3.025,20
27	PNEU 19.5L.24	FIRESTONE	4,00	und	R\$ 7.321,00	R\$ 29.284,00
28	CAMARA DE AR 19.5L.24	JFF	4,00	und	R\$ 848,34	R\$ 3.393,36
TOTAL DO II LOTE						R\$ 540.563,26

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 844,00	R\$ 20.256,00
2	PNEU 175/70R13	FIRESTONE	24,00	und	R\$ 724,00	R\$ 17.376,00
3	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	24,00	und	R\$ 760,00	R\$ 18.240,00
4	PNEU 185/65R14	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 752,00	R\$ 18.048,00
5	PNEU 185/65R15	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 857,00	R\$ 20.568,00
6	PNEU 225/75R16	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 1.604,00	R\$ 38.496,00
7	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 1.563,00	R\$ 37.512,00
8	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 1.751,00	R\$ 42.024,00
9	PNEU 265/60R18	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 1.687,00	R\$ 40.488,00
TOTAL DO II LOTE						R\$ 253.008,00

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PNEU 195/65R15	BRIDGESTONE	12,00	und	R\$ 878,03	R\$ 10.536,36
2	PNEU 195/55R16	BRIDGESTONE	12,00	und	913,14	R\$ 10.957,68
TOTAL DO IV LOTE						R\$ 21.494,04

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 1.396.071,02 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, setenta e um reais e dois centavos)

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a prestação de serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - Se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, dos dados bancários fornecidos nos documentos em anexo.

Parágrafo Oitavo - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de serviço obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Segundo - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do SERVIÇO em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na

execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;

- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro – Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinto – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Sétimo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Nono – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de serviço ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de serviço;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de prestação de serviços, sem exclusão dos dispostos na Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado da prestação de serviços dos produtos;
- e) A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços;

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de prestação de serviços;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de prestação de serviços;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de prestação de serviços além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua prestação de serviços, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de prestação de serviços e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06 de setembro de 2022. WESLY ALVES DE SÁ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Órgão Gerenciador

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c4c19b5386b7579abc2eb865e8554059

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004413/2022/CPL

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022/CPL

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial Eletrônico nº 017/2022/CPL em favor da empresa: T R DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 19.127.272/0001-85, vencedora do fornecimento de pneus em geral para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no referido Certame, no valor total de R\$ 1.396.071,02 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, setenta e um reais e dois centavos), cujo objeto é o pregão eletrônico para contratação de empresa visando futura e eventual fornecimento de pneus em geral para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

FORNECIMENTO DE PNEUS EM GERAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
1	PNEU 215/75R17.5 LISO	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 2.239,00	R\$ 53.736,00
2	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 2.040,00	R\$ 48.960,00
3	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 4.098,00	R\$ 98.352,00
4	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 4.085,00	R\$ 98.040,00
5	PNEU 900R20 LISO	GOODYER	24,00	und	R\$ 2.096,00	R\$ 50.304,00
6	PNEU 900R20 BORRACHUDO	GOODYER	24,00	und	R\$ 2.569,00	R\$ 61.656,00
7	CAMARA DE AR 900R20	JFF	48,00	und	R\$ 307,24	R\$ 14.747,52
8	PNEU 1000R20 LISO	GOODYER	24,00	und	R\$ 2.473,00	R\$ 59.352,00
9	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	GOODYER	24,00	und	R\$ 2.960,00	R\$ 71.040,00
10	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	48,00	und	R\$ 329,31	R\$ 15.806,88
11	PROTETOR ARO 20	ABC	76,00	und	R\$ 118,57	R\$ 9.011,32
TOTAL DO I LOTE						R\$ 581.005,72
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PNEU 90/90-19	VIPAL	8,00	und	R\$ 498,12	R\$ 3.984,96
2	PNEU 110/90-17	VIPAL	8,00	und	R\$ 579,77	R\$ 4.638,16
3	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	12,00	und	R\$ 4.194,25	R\$ 50.331,00
4	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	16,00	und	R\$ 4.188,27	R\$ 67.012,32
5	PNEU 295/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	12,00	und	R\$ 4.493,46	R\$ 53.921,52
6	PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	16,00	und	R\$ 4.747,02	R\$ 75.952,32
7	PNEU 12.4.24 10 LONAS	FIRESTONE	4,00	und	R\$ 4.452,55	R\$ 17.810,20
8	CAMARA DE AR 12.4.24	JFF	4,00	und	R\$ 402,13	R\$ 1.608,52
9	PNEU 12.5/80R18	FIRESTONE	4,00	und	R\$ 3.651,75	R\$ 14.607,00

10	CAMARA DE 12.5/80R18	JFF	4,00	und	R\$ 369,03	R\$ 1.476,12
11	PNEU 12.5.16	FIRESTONE	4,00	und	R\$ 2.279,84	R\$ 9.119,36
12	CAMARA DE AR 12.5.16	JFF	4,00	und	R\$ 332,62	R\$ 1.330,48
13	PNEU 14.00.24 16 LONAS	FIRESTONE	6,00	und	R\$ 7.136,48	R\$ 42.818,88
14	CAMARA DE AR KM 24	JFF	6,00	und	R\$ 552,18	R\$ 3.313,08
15	PROTETOR ARO 24	ABC VALADARES	6,00	und	R\$ 345,39	R\$ 2.072,34
16	PNEU 14.9.24 12 LONAS	FIRESTONE	4,00	und	R\$ 5.880,32	R\$ 23.521,28
17	CAMARA DE AR 14.9.24	JFF	4,00	und	R\$ 515,77	R\$ 2.063,08
18	PNEU 14.9.26 12 LONAS	FIRESTONE	4,00	und	R\$ 5.502,93	R\$ 22.011,72
19	CAMARA DE AR 14.9.26	JFF	4,00	und	R\$ 468,33	R\$ 1.873,32
20	PNEU 17.5.25 12 LONAS	FIRESTONE	4,00	und	R\$ 7.928,90	R\$ 31.715,60
21	CAMARA DE AR 17.5.25	JFF	4,00	und	R\$ 676,86	R\$ 2.707,44
22	PROTETOR ARO 25	ABC VALADARES	4,00	und	R\$ 439,50	R\$ 1.758,00
23	PNEU 18.4.30 12 LONAS	FIRESTONE	4,00	und	R\$ 8.140,08	R\$ 32.560,32
24	CAMARA DE AR 18.4.30	JFF	4,00	und	R\$ 674,65	R\$ 2.698,60
25	PNEU 18.4.34 12 LONAS	FIRESTONE	4,00	und	R\$ 8.488,77	R\$ 33.955,08
26	CAMARA DE AR 18.4.34	JFF	4,00	und	R\$ 756,30	R\$ 3.025,20
27	PNEU 19.5L.24	FIRESTONE	4,00	und	R\$ 7.321,00	R\$ 29.284,00
28	CAMARA DE AR 19.5L.24	JFF	4,00	und	R\$ 848,34	R\$ 3.393,36
TOTAL DO II LOTE						R\$ 540.563,26
LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 844,00	R\$ 20.256,00
2	PNEU 175/70R13	FIRESTONE	24,00	und	R\$ 724,00	R\$ 17.376,00
3	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	24,00	und	R\$ 760,00	R\$ 18.240,00
4	PNEU 185/65R14	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 752,00	R\$ 18.048,00
5	PNEU 185/65R15	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 857,00	R\$ 20.568,00
6	PNEU 225/75R16	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 1.604,00	R\$ 38.496,00
7	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 1.563,00	R\$ 37.512,00
8	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 1.751,00	R\$ 42.024,00
9	PNEU 265/60R18	BRIDGESTONE	24,00	und	R\$ 1.687,00	R\$ 40.488,00
TOTAL DO II LOTE						R\$ 253.008,00
LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PNEU 195/65R15	BRIDGESTONE	12,00	und	R\$ 878,03	R\$ 10.536,36
2	PNEU 195/55R16	BRIDGESTONE	12,00	und	913,14	R\$ 10.957,68
TOTAL DO IV LOTE						R\$ 21.494,04

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 05 de setembro de 2022. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 29/2022 de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021 de 01 de janeiro de 2021. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f396fe7c5f4a51e4cc307392f90931a8

**RETIFICAÇÃO/ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022/CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS

CUNHÃS - MA.

**ERRATA DE VALOR DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022/CPL:**

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 16.666,67 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

LEIA-SE: VALOR TOTAL R\$ 143.832,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais) e VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 11.986,00 (onze mil, novecentos e oitenta e seis reais). Do Pregão Eletrônico nº 016/2022/CPL/SRP. Publicado no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs, terça, 23 de agosto de 2022, Ano VI, nº 1037, pag. 10. OBJETO: prestação de serviços de automação de processos administrativos e judiciais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Evandro Sousa Barbosa - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: **b0eed88907240fc15b6560bc701711c7**

RETIFICAÇÃO/ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ERRATA DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022:

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 16.666,67 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

LEIA-SE: VALOR TOTAL R\$ 143.832,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais) e VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ 11.986,00 (onze mil, novecentos e oitenta e seis reais). Do Pregão Eletrônico nº 016/2022/CPL/SRP. Publicado no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs, terça, 23 de agosto de 2022, Ano VI, nº 1037, pag. 03. OBJETO: prestação de serviços de automação de processos administrativos e judiciais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Evandro Sousa Barbosa - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: **cf5c1a5ca984e0277161ae9acfaaaff**

RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ERRATA DE VALOR DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022:

ONDE SE LÊ: VALOR DO CONTRATO R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO R\$ 143.832,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais). Do Pregão Eletrônico nº 016/2022/CPL/SRP. Publicado no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs, quinta, 01 de setembro de 2022, Ano VI, nº 1042, pag. 02. OBJETO: prestação de serviços de automação de processos administrativos e judiciais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Evandro Sousa Barbosa - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**

Código identificador: **1cd0f41c3d4baa23e86326dd48d142f1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. PESSOA SOARES, CNPJ nº 24.547.938/0001-94. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 76.642,41 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) ao Contrato nº 06/2022, objetivando a aquisição de material de consumo (limpeza), representando um acréscimo de 24,98%, devendo ser considerado de devendo ser considerando a partir da sua assinatura. AMPARO LEGAL: art. 65 da LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE FÉRRER, 08 DE SETEMBRO DE 2022. ASSINATURA: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretário Municipal de Saúde de São Vicente Ferrer-MA; MARINEZ PESSOA SOARES - Representante Legal.

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO**
Código identificador: **270b8b7137a2b4b4d6f8ec0f103d0b76**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B M CAMPOS-ME, (CNPJ nº 28.556.878/0001-27). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 125/2021, objetivando a Locação de aparelho e sistema de Radiografia Computadorizada - CR Digital - Sistema Directview, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer, devendo ser considerado a partir de 27 de agosto de 2022 a 26 de agosto de 2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 26 DE AGOSTO de 2022. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Ferrer-MA. BENAIA MOREIRA CAMPOS - Representante Legal.

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO**
Código identificador: **865dd5c52c99319292cf3bfd9a58232c**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO Nº 039, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 039, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
"Dispõe sobre ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 09 de Setembro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA/MA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 73, inciso VI da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO que 08 de Setembro é Feriado Municipal, em razão do Festejo de Nossa Senhora das Vitórias (Padroeira da cidade).
DECRETA:
Art. 1º - Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta desta municipalidade no dia 09 de Setembro

de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º - Ficam suspensas as atividades administrativas do Poder Executivo, demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta no âmbito do município de Alto Parnaíba/MA, mantendo-se inalteradas as atividades vinculadas aos serviços de limpeza, iluminação pública e serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 9424e25aa8215e440ea6d3532b54be5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, sediada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.116.461/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO**, neste ato representado(a) pelo(a) s. ALDIR FERNANDO GATINHO, nomeado(a) pelo Decreto nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, inscrito(a) no CPF nº 459.424.983-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 130189-5 SSP/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29041712/2022**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa signatária, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM**, para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAME DE 20 LITROS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME DE 13KG), de interesse do Município de Anapurus/MA, da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao

detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR .

- Razão Social: **F DAS C ALMEIDA REGO LTDA**
- CNPJ: 36.978.000/0001-08
- Endereço completo: Estrada MA 230km 05 ,BR 222,S/N-Bairro: Boa Vista -Chapadinha -MA
- CEP: 65500-000
- Nome do representante legal: **FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA REGO**
- CPF: **205524083-87**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
4	Água mineral natural, acondicionada em garrações de 20 litros, com lacre de segurança com certificado de autorização dos órgãos competentes e validade de 12 meses.	und	INAJÁ	11.000	R\$ 9,95	R\$ 109.450

5	Água mineral potável não gasosa, acondicionada em garrafas plásticas 500ml, com lacre de segurança e validade de 12 meses. O rotulo de agua mineral deverá estar dentro das normas contidas na Portaria n° 470 de 24/11/1999, do Ministério das Minas Energias, bem como conter o n° registro no Ministério da Saúde.	und	INAJÁ	7.250	R\$ 2,20	R\$ 8.700
6	Água mineral potável não gasosa, acondicionada em copos plásticos, 200ml com lacre de segurança e validade de 12 meses. O rotulo da agua mineral devera estar dentro das normas contidas na Portaria n° 470 de 24/11/1999, do Ministério das Minas Energias, bem como conter o n° registro no Ministério da Saúde.	und	INAJÁ	1.700	R\$ 10,80	R\$ 108.000
7	Vasilhames para agua mineral, com capacidade para 20 litros	UND	R&C PET	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 155.760,00

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 155.760,00 (Cento e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e

irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus

legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 08 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

F DAS C ALMEIDA REGO LTDA

CNPJ nº 36.978.000/0001-08

FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA REGO

Representante Legal

CPF: **205524083-87**

FORNECEDOR REGISTRADO

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: c7a485210587aee47f1030d4ba6bfea3*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2022**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, sediada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.116.461/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO**, neste ato representado(a) pelo(a) s. ALDIR FERNANDO GATINHO, nomeado(a) pelo Decreto nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, inscrito(a) no CPF nº 459.424.983-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 130189-5 SSP/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29041712/2022**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa signatária, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAME DE 20 LITROS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME DE 13KG), de interesse do Município de Anapurus/MA, da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados,

podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR .

- Razão Social: **D VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI**
- CNPJ: 27.163.596/0001-05
- Endereço completo: Rua Norte da Aldeia, nº 1551, Bairro Campo Velho, Chapadinha/MA
- CEP: 65500-000
- Nome do representante legal: **VIRGINIA MARIA GOMES SILVA**
- CPF: 482.635.913-68

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
------	----------------	-----	-------	-----	---------	---------

1	Gás (liquefeito de petróleo - GLP capacidade 13 kg, com lacre de segurança. Normas Técnicas ABNT 8.460	Und	Ultragaz	1.700	R\$ 174,00	R\$ 295,80
TOTAL GERAL						R\$ 295.800,00

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 295.800,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 08 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

D VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI

CNPJ nº 27.163.596/0001-05

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA

Representante Legal

CPF: 482.635.913-68

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 5c7ac3e8a7ae2ab80208b5d33d5f89ff

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**, através da **Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA**, sediada na **AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 - CENTRO**, sob CNPJ nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030934/2022**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**,

sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM, Registro de Preços para** Fornecimento de lanches, de interesse da prefeitura municipal de Anapurus/MA ,do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR 01.

- Razão Social: **J B ARAUJO DA SILVA LTDA**
- CNPJ: 24.977.628/0001-00
- Endereço completo: Rua Gustavo Barbosa, Andar 1 - Sala 03, Bairro Corrente, Chapadinha/MA
- CEP: 65.500-000
- Nome do representante legal: **. JOÃO BATISTA**

ARAUJO DA SILVA,

• CPF: 786.724.302-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA/FABRICANTE	UNIT.	UNIF. POR EXTENSO	TOTAL	TOTAL POR EXTENSO
1	Pão francês, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	Unid.	3000	DÚ PÃO/DÚ PÃO	R\$ 1,14	um real e quatorze centavos	R\$ 3.420,00	três mil, quatrocentos e vinte reais
2	Mini pão de batata com recheio de frango	Unid.	3000	CASEIRO/CASEIRO	R\$ 2,66	dois reais e sessenta e seis centavos	R\$ 7.980,00	sete mil, novecentos e oitenta reais
3	Sanduíche Natural (pão de forma, patê de frango, alface e tomate)	Unid.	3000	CASEIRO/CASEIRO	R\$ 5,91	cinco reais e noventa e um centavos	R\$ 17.730,00	dezessete mil, setecentos e trinta reais
4	Bolo salgado	Kg	500	CASEIRO/CASEIRO	R\$ 17,99	dezessete reais e noventa e nove centavos	R\$ 8.995,00	oito mil, novecentos e noventa e cinco reais
5	Bolo de laranja (peso 500g)	Unid.	500	CASEIRO/CASEIRO	R\$ 18,49	dezoito reais e quarenta e nove centavos	R\$ 9.245,00	nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais
6	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate.	Unid.	500	CASEIRO/CASEIRO	R\$ 18,45	dezoito reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 9.225,00	nove mil, duzentos e vinte e cinco reais
7	Bolo de chocolate	Kg	500	CASEIRO/CASEIRO	R\$ 17,55	dezessete reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 8.775,00	oito mil, setecentos e setenta e cinco reais
8	Pão de Forma (embalagem de 500g) Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	Pct.	800	DÚ PÃO/DÚ PÃO	R\$ 9,74	nove reais e setenta e quatro centavos	R\$ 7.792,00	sete mil, setecentos e noventa e dois reais
9	Cachorro Quente (pão, molho de carne e salicida), acondicionado em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade.	Unid.	5000	CASEIRO/CASEIRO	R\$ 5,66	cinco reais e sessenta e seis centavos	R\$ 28.300,00	vinte e oito mil, trezentos reais
10	Pão de queijo, acondicionado em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade.	Unid.	2500	CASEIRO/CASEIRO	R\$ 4,50	quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 11.250,00	onze mil, duzentos e cinquenta reais
11	Salgados (coxinha de frango, quibe, bolinha de queijo), acondicionados em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade.	Cento	2000	CASEIRO/CASEIRO	R\$ 38,62	trinta e oito reais e sessenta e dois centavos	R\$ 77.240,00	setenta e sete mil, duzentos e quarenta reais
12	Refrigerante 2 litros (sabor cola, guaraná e laranja) Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	Unid.	2000	COCACOLA	R\$ 11,30	onze reais e trinta centavos	R\$ 22.600,00	vinte e dois mil, seiscentos reais
13	Suco de fruta in natura, 400G (sabores variados).	Unid.	1500	IN NATURA	R\$ 4,60	quatro reais e sessenta centavos	R\$ 6.900,00	seis mil, novecentos reais
14	BISCOITO SALGADO, Biscoito tipo rosquinha sabores amanteigada, azebolada e/ou orehão. Acondicionado em embalagens impermeáveis de aproximadamente 100g, fechadas. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	Pacote	1500	KIKOS	R\$ 8,64	oito reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 12.960,00	doze mil, novecentos e sessenta reais
15	Queijo Muçarela fatiado, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	kg	1000	FRIMESA	R\$ 43,08	quarenta e três reais e oito centavos	R\$ 43.080,00	quarenta e três mil e oitenta reais
16	Presunto cozido fatiado, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	kg	1000	FRIMESA	R\$ 23,48	vinte e três reais e quarenta e oito centavos	R\$ 23.480,00	vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 298.972,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais)

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

- 6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.
- 6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na

ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 08 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

J B ARAUJO DA SILVA LTDA

CNPJ nº 24.977.628/0001-00

JOÃO BATISTA ARAUJO DA SILVA

Representante Legal

CPF: 786.724.302-04

FORNECEDOR REGISTRADO

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: c534cdccaf6e789569cd0a520827088e*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº

010/2022

PROCESSO Nº 29041712/2022

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAME DE 20 LITROS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME DE 13KG).

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro Oficial da **Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002 após a classificação e habilitação das licitantes concorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado a(s) empresa(s):

F D A S C ALMEIDA REGO LTDA (CNPJ: 36.978.000/0001-08); para os itens: 04;05;06 e 07.

D VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI (CNPJ: 27.163.596/0001-05); para o item: 01.

Valor global adjudicado: R\$ 451.560,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

Anapurus/MA, 06 de JUNHO de 2022.

ALMIR LIMA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Anapurus - MA

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 827005c908ef30e0ffd87d0ebbe493e3*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022** referente à : **Registro de preços para fornecimento de lanches, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus**, de interesse da Secretaria Municipal de Orçamento. *Conforme descrição. Do município de Anapurus/MA., que ADJUDICA* nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: : J B ARAUJO DA SILVA LTDA - 24.977.628/0001-00

Valor Adjudicado: R\$ 298.972,00

Anapurus - Maranhão, 06 de Abril de 2022

ALMIR LIMA DA SILVA

PEGOEIRO

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 78c462aa27e995f0cc0e0c1f06c1c2b3*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2022**

PROCESSO Nº 29041712/2022

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAME DE 20 LITROS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME DE 13KG).

O Secretário Municipal de Orçamento, do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, e com base nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto as seguintes licitantes, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação das referidas empresas vencedores do certame.

**F DAS C ALMEIDA REGO LTDA (CNPJ:
36.978.000/0001-08); para os itens: 04;05;06 e 07.**

**D VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI (CNPJ:
27.163.596/0001-05); para o item: 01.**

**Valor global HOMOLOGADO: R\$ 451.560,00
(QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL
QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**

Anapurus - MA, em 07 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 09df5752aea3072994aaaf33a986faca*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **Registro de preços para fornecimento de lanches, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus**, de interesse da Secretaria Municipal de Orçamento, conforme descrição.

**Fornecedor: J B ARAUJO DA SILVA LTDA -
24.977.628/0001-00**

Valor Adjudicado: R\$ 298.972,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA, 06 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 146dd33eadb47599acaadcbec687ded*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

**EXTRATO CONTRATO Nº 0109.01/2022. DISPENSA Nº
003/2022 SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1508.01/2022**

EXTRATO CONTRATO Nº 0109.01/2022. DISPENSA Nº 003/2022 SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508.01/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: LEOMARTONIO GALVAO SOUSA 84392800334. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA MUSICAL PARA O DESFILE CÍVICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA. VALOR R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
500 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
0 RECURSO ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 454.980,66. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LEOMARTONIO GALVAO SOUSA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEOMARTONIO GALVAO SOUSA 84392800334

*Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 92e78d96bea3e1a7c99bcfb52b4b52ff*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº
020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº
020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/2021.** CONTRATADO: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.737.867/0001-18. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é o acréscimo do quantitativo em aproximadamente 25% dos itens do Contrato **PE SRP Nº 020/2022** cujo objeto é a Aquisição de Merenda Escolar para atender a necessidade anual do sistema educacional de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL:** Acrescenta-se aproximadamente 25% a mais no quantitativo dos itens, culminando em um acréscimo de R\$313.455,10 (trezentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) no valor total do contrato. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 08 de setembro de 2022. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo

permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 08 de setembro de 2022. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 3203b8877a5dc1317197502cb9859e0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021/DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. LOCADOR: JODEILSON ARAUJO SILVA inscrito(a) no CPF sob o nº 000.574.703-19. Objeto: locação de imóvel situada na Avenida Governador Nunes Freire, S/N, Bairro Centro, Buriti/MA, para funcionamento de Depósito para equipamentos de Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e finanças de Buriti. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 (dose) meses, o Contrato nº 001/2021, Dispensa de Licitação nº 032/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 10 de agosto de 2022. Representante da Locatária: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pelo Locador JODEILSON ARAUJO SILVA inscrito(a) no CPF sob o nº 000.574.703-19. 10 agosto de 2022. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 60b796a7b4ba908b89c8107f177858c5

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021/DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. LOCADOR: FRANCISCO DUTRA DA SILVA inscrito(a) no CPF sob o nº 752.525.973-91. Objeto: locação de imóvel situada na rua São João, nº 881, Bairro Trizidela, Caxias/MA, para funcionamento de Casa de Apoio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 (dose) meses, o Contrato nº 001/2021, Dispensa de Licitação nº 038/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 10 de agosto de 2022. Representante da Locatária: Carlos Mailson Barbosa Pereira, CPF nº 052.403.073-18 e pelo Locador FRANCISCO DUTRA DA SILVA inscrito(a) no CPF sob o nº 752.525.973-91. 10 agosto de 2022. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 0fb314285643605f07f9c6e02f5b8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA

MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: D L O SILVA CNPJ 39.985.124/0001-09. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Prazo de vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 22 de Agosto de 2022 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social; 02.13.00 - Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS; PROJ/ATIVIDADE: 08.244.0024.2041.0000 - Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social; 08.244.0024.2120.0000 - Manut.Func. Fmas; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/ IGD- BF/FMAS/AEPETI/PROG. CRIANÇA FELIZ; Valor Global de R\$ 405.043,24 (quatrocentos e cinco mil, quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), pela Representante da CONTRATANTE: LUZIENE RIBEIRO CARDOSO, CPF nº 981.794.543-04 e pela Representante da CONTRATADA: DANIEL LUCAS OLIVEIRA SILVA, CPF/MF nº 620.072.743-02. Buriti (MA), 23 de AGOSTO de 2022. PUBLIQUE-SE

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 4834e1343bb86ad68440a9f2a5008337

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022 do Pregão Eletrônico nº 026/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: M L A S MORAIS, CNPJ Nº 30.848.027/0001-08. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: aquisição de Brinquedoteca, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação de Buriti/MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 22 de agosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação; 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global de R\$ 960.813,80 (novecentos e sessenta mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos). pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: MARIANA LÍVIA ALMEIDA SILVA MORAIS, CPF/MF nº 047.589.053-12. Buriti (MA), 23 de agosto de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 221ce8e4fcd49ebf7cfd0ab5a9c1d7d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022 do Pregão Eletrônico nº 026/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: P C DE J VIEIRA EMPREENDIMENTOS CNPJ 45.305.817/0001-06. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO:

aquisição de Brinquedoteca, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação de Buriti/MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 22 de agosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação; 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global de R\$ 180.915,00 (cento e oitenta mil, novecentos e quinze reais). pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: PAULO CRISTIANO DE JESUS VIEIRA, brasileiro CPF/MF nº 030.532.743-70. Buriti (MA), 23 de agosto de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 48c692ee4ad19f181d61267a821e0f16

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: M L A S MORAIS, CNPJ Nº 30.848.027/0001-08. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 22 de agosto de 2022 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; 02.02.00 - Gabinete do Prefeito; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0052.2004.0000 - Manut. Do Gabinete Do Prefeito; ELEMENTO/DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 267.383,25 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e tres reais e vinte e cinco centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: MARIANA LÍVIA ALMEIDA SILVA MORAIS, CPF nº 047.589.053-12. Buriti (MA), 23 de agosto de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: bd985ca42a77da62c182c6c6bfd0c0b1d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: M L A S MORAIS, CNPJ Nº 30.848.027/0001-08. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as demandas da Secretaria de Educação. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 22 de agosto de 2022 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0077.2100.0000 - Manut.

Funcion. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUNDEB 30%; Valor Global de R\$ 900.506,68 (novecentos mil, quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: MARIANA LÍVIA ALMEIDA SILVA MORAIS, CPF nº 047.589.053-12. Buriti (MA), 23 de agosto de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: b9e3ce4f4a250922bfec398cf596826e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: M L A S MORAIS, CNPJ Nº 30.848.027/0001-08. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as demandas da Secretaria de Saúde. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 22 de agosto de 2022 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; ELEMENTO/DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FMS; Valor Global de R\$ 498.307,50 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos), pela Representante da CONTRATANTE CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA: MARIANA LÍVIA ALMEIDA SILVA MORAIS, CPF nº 047.589.053-12. Buriti (MA), 23 de agosto de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: a7ae60ab4c48925d9f463a57207ee368

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: M L A S MORAIS, CNPJ Nº 30.848.027/0001-08. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 22 de agosto de 2022 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social; 02.13.00 - Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS; PROJ/ATIVIDADE: 08.244.0024.2041.0000 - Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social; ELEMENTO/DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FMAS; Valor Global de R\$ 154.392,85 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04e pela Representante da CONTRATADA:

MARIANA LÍVIA ALMEIDA SILVA MORAIS, CPF nº 047.589.053-12. Buriti (MA), 23 de agosto de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 13a27493c96cbbcde0afa7ab88e51c5a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: D L O SILVA CNPJ 39.985.124/0001-09. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 22 de agosto de 2022 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; 02.02.00 - Gabinete do Prefeito; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0052.2004.0000 - Manut Do Gabinete Do Prefeito; ELEMENTO/DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 296.028,60 (duzentos e noventa e seis mil, vinte e oito reais e sessenta centavos) , pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: DANIEL LUCAS OLIVEIRA SILVA, CPF/MF nº 620.072.743-02. Buriti (MA), 23 de agosto de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: d242cc8ec38b745f942b4c2db0c7a54a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: D L O SILVA CNPJ 39.985.124/0001-09. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as demandas da Secretaria de Educação. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 22 de agosto de 2022 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Funcion. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUNDEB 30%; Valor Global de R\$ 900.506,68 (novecentos mil, quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: DANIEL LUCAS OLIVEIRA SILVA, CPF/MF nº 620.072.743-02. Buriti (MA), 23 de agosto de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 94d57d3ec67ced6233cdc5e7561ce90d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: D L O SILVA CNPJ 39.985.124/0001-09. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as demandas da Secretaria de Saúde. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 22 de agosto de 2022 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; ELEMENTO/DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FMS; Valor Global de R\$ 763.735,81 (setecentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), pela Representante da CONTRATANTE CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA: DANIEL LUCAS OLIVEIRA SILVA, CPF/MF nº 620.072.743-02. Buriti (MA), 23 de agosto de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: af26f8ae9abfe398927cbd89027d2b8e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: D L O SILVA CNPJ 39.985.124/0001-09. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 22 de agosto de 2022 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social; 02.13.00 - Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS; PROJ/ATIVIDADE: 08.244.0024.2041.0000 - Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social; ELEMENTO/DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FMAS; Valor Global de R\$ 218.853,51 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04 e pela Representante da CONTRATADA: DANIEL LUCAS OLIVEIRA SILVA, CPF/MF nº 620.072.743-02. Buriti (MA), 23 de agosto de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: cb121d77477e83ce5342e4723c1a71a9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022 do Pregão Eletrônico nº 027/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: a PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 01.412.788/0001-06,. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Aquisição de Utensílios de Cozinha, para

atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 22 de Agosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global de R\$ 68.064,95 (sessenta e oito mil, sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: LUCAS VICTOS FACUNDES SOARES, CPF/MF nº 062.426763-62. Buriti (MA), 23 de agosto de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 688d96b0855620f8938e2c4a993cd75d

PORTARIA Nº 001 A 004/2022 - DESIGNAÇÕES DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 001 /2022

Designar servidor para assumir a função de Responsável pelo Setor de Compras desta Secretaria Municipal de Saúde , do município de Buriti-MA e adota outras providencias.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Buriti** - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a): **CLAUDIA REGINA PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF, sob nº **041.207.273-43**, para exercer as funções de responsável pelo **SETOR DE COMPRAS**, desta **Secretaria Municipal de Saúde, do município de Buriti-MA**, conforme Instrução Normativa nº 001/2022, de 02 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 24 de junho de 2022.

CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA nº 002 /2022

Designar servidor para assumir a função de Responsável pelo Almoxarifado desta Secretaria Municipal de Saúde, do município de Buriti-MA e adota outras providencias.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Buriti** - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a): **JOANA FORTES** portador do CPF, sob nº **057.124.811-03** para exercer as funções de responsável pelo **ALMOXARIFADO GERAL**, desta **Secretaria Municipal de Saúde, do município de Buriti-MA**, Instrução

Normativa nº 001/2022, de 02 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 01 de junho de 2022.

Carlos Mailson Barbosa Pereira
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA nº 003 /2022

Designar servidor para assumir a função de Responsável pelo Setor de Rotas e Transporte Escolar Controle de Frota e Abastecimento de Combustível desta Secretaria Municipal de Saúde, do município de Buriti-MA e adota outras providencias.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Buriti** - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a): **SAMIO GARDEL LIMA**, portador do CPF, sob nº **001.390.833-24** para exercer as funções de responsável pelo **de Rotas e Transporte e Controle de Frota e Abastecimento de Combustível**, desta **Secretaria Municipal de Saúde , do município de Buriti-MA**, Instrução Normativa nº 001/2022, de 02 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 24 de junho de 2022.

CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA nº 004 /2022

Designar servidor para assumir a função de Responsável pelo Setor de UNIDADE DE CONTROLE INTERNO Secretaria Municipal de Saúde, do município de Buriti-MA e adota outras providencias.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Buriti** - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a): **ROSIRENE DE VASCONCELOS SOUSA VIANA** , portador do CPF, sob nº **003.866.323-67**, para exercer as funções de responsável pela **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**, desta **Secretaria Municipal de Saúde, do município de Buriti-MA**, Instrução Normativa nº 001/2022, de 02 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 24 de junho de 2022.

Carlos Mailson Barbosa Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 850c6f766d8ca4884c1b57a37a1bebab

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Processo Administrativo nº 300801/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de setembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 06 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Processo Administrativo nº 300803/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de setembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 06 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 9a79a840cf1ebccf09b50d59be98ee15

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Processo Administrativo nº 300802/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº

10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 22 de setembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 06 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Processo Administrativo nº 300803/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de setembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 06 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: b3dc2bb0f3ea0b7b97ef22d31981369e

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Processo Administrativo nº 300803/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de setembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 06 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Processo Administrativo nº 300802/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº

provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 06 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: d4e00989a70981b28a907c8a546ef2ce

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 300804/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 23 de setembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço:

<http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 06 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 7c46947c96c7d6bf38b5b1c4f7525f4d

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 300805/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I

do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 26 de setembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço:

<http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 06 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: a82fbe45be00844e94eb9fb401e62968

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE060903/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE060903/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais gráficos do tipo comunicação visual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2022 **CONTRATADO:** D. DE M. RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.356/0001-93, localizada na Rua S. Silva, nº 2108, São Pedro, Codó - MA **REPRESENTANTE:** Dario de Menezes Rodrigues, portador do CPF nº 655.305.353-72 e RG nº 0605158820162 SESPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.185,54 (Vinte e um mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 839ea90e812e3d9f638a57ac177b9d16

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE060902/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE060902/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 017/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais gráficos do tipo comunicação visual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2022 **CONTRATADO:** D. DE M. RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.356/0001-93, localizada na Rua S. Silva, nº 2108, São Pedro, Codó - MA **REPRESENTANTE:** Dario de Menezes Rodrigues, portador do CPF nº 655.305.353-72 e RG nº 0605158820162 SESPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.153,94 (Quinze mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 6f6ce0fc689e6849b36203e63d4518ec*

DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 057/2020-DC/PMC, cujo objeto é a Prorrogação de Prazo para Construção do Aterro da Praça de Eventos da Orla do Rio Tocantins no Município de Carolina-TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO/CESTE - PROC. ADM. Nº 037/2020, decorrente do TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020-CPL/PMC, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020-PMC. EMPRESA: CONSERVAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 10.895.537/0001-10. O Termo Aditivo ao Contrato Administrativo a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de até 07.03.2023., condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**. Carolina/MA, **08 de setembro** de 2022. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.**

*Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 813c27f12df7cbefc464dd2e4a91f7a0*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**, neste ato representada por sua **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SYSLAE SOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.093.636/0001-68, estabelecida na **Av. Poti, nº 1119, Sala 05, Edifício Levrini Estúdio, bairro Fátima, CEP 64.049-410, Teresina/PI**, representada por **Laecyo Marcello Araújo Moura**, CI nº 2277836-SSPPI, CPF nº 000.905.463-42, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **Termo Aditivo de prazo de prestação de serviços de manutenção corretiva e evolutiva do sistema do trânsito, sistema de talão eletrônico e portal de acesso via site da prefeitura municipal de Carolina-MA, para impressão da segunda via de atuação de notificação de penalidade para atender as necessidades do município de Carolina- MA**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021-CPL/PMC-REPETIÇÃO**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 034/2021-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá vigência até 07.03.2023, contados a partir da data de sua assinatura. Carolina/MA, **08 de setembro** de 2022.

*Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: ef047451cf98adfb485ee747b2e61453*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE060901/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE060901/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 017/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais gráficos do tipo comunicação visual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2022 **CONTRATADO:** D. DE M. RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.356/0001-93, localizada na Rua S. Silva, nº 2108, São Pedro, Codó - MA **REPRESENTANTE:** Dario de Menezes Rodrigues, portador do CPF nº 655.305.353-72 e RG nº 0605158820162 SESPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.112,14 (Treze mil, cento e doze reais e quatorze centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 092c574065ef4598e338bcd10431397d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020-

LEI Nº 273/2022

Lei nº 273/2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Centro Novo do Maranhão para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Centro Novo do Maranhão, para o exercício de 2023.

Art. 2º - O orçamento do Município de Centro Novo do Maranhão para o exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos do presente de lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I. As prioridades da administração municipal;
- II. As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
- III. As metas fiscais;
- IV. O orçamento fiscal;
- V. O controle da despesa pública.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 3º - Constituem prioridades do governo municipal para o exercício de 2023:

- I. Promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;
- II. Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
- III. Promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive, através de incentivo e fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico;
- IV. Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
- V. Promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública;
- VI. Promover políticas de desenvolvimento nas áreas de agricultura e pesca.

Parágrafo único - O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidas no anexo III da presente proposta de Lei.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 4º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos - programas para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições constantes do Anexo I desta de Lei.

Art. 5º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de

suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

- I. O orçamento fiscal dos poderes do Município, seus fundos e órgãos;
- II. A seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta de Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município;

Parágrafo único - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, até o dia 15 de agosto de 2022 (Art. 75 da Lei Orgânica), em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000

Art. 7º - A Lei orçamentária dispensará na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I. Prioridade de investimento nas áreas sociais;
- II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. Modernização na ação governamental.

**CAPÍTULO IV
DAS METAS FISCAIS**

Art. 8º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício.

Art. 9º - As receitas e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes no mês de março de 2022, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com o Anexo II de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2021, incumbindo à Administração:

- I. Atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. Editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III. Expandir o número de contribuintes;
- IV. Atualizar cadastro imobiliário fiscal;
- V. Demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 2º - As taxas de políticas administrativas e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista

dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 10º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, conforme valor estimado para o exercício de 2023;
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, inclusive de um órgão para outro, caso necessário, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal;
- V. Remanejar, através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, conforme o limite estabelecido no inciso III deste artigo;
- VI. O remanejamento das despesas entre os órgãos e setores governamentais, em razão da celebração de convênios com entidades externas ao Município;
- VII. O valor do repasse ao Poder Legislativo será de 7% (sete por cento) do valor calculado sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, conforme artigo 29-A da Constituição Federal;
- VIII. O repasse do legislativo não poderá ser enviado a menor em relação a proporção fixada na Lei Orçamentária Anual, conforme o § 2º, inciso 3º do Art. 29º da Constituição Federal;
- IX. As fontes de recursos indicadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser alteradas consoantes necessidades da execução orçamentária.

Art. 11º - O Projeto da Lei Orçamentária Anual será encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de cada ano, conforme art. 132 da Lei Orgânica do município de Centro Novo do Maranhão, e decorridos todos os prazos, o projeto deverá ser devolvido até o dia 15 de dezembro para sanção. (Art. 235 do Regimento Interno da Câmara Municipal).

Art. 12º - Não sendo votado o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 até 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em Lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 13º - Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá de:

- I. Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II. Publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido de execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do Município;
- III. Emitir, ao final de cada semestre (janeiro e julho), relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação, obedecendo ao que versa o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 14º - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 15º - A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 16º - As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e os aumentos para o exercício de 2023, negociados entre a administração Municipal e os seus servidores na data base, ficarão condicionados à existência de recursos e as disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 17º - A reserva de contingência será limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do segundo semestre de 2021, sendo permitida a sua utilização em 50% (cinquenta por cento) para a cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 18º - Para efeito do cumprimento do § 3º art. 16 da Lei complementar nº 101/2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrável no art. 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 19º - As Leis ordinárias que criem projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Juros e amortização da dívida pública;
- III. Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;
- IV. Transferências correntes ou de capital para fundos municipais;
- V. Ações judiciais objeto de precatórios;
- VI. Despesas vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.
- VII. Fica autorizado aos Poderes, caso necessário, alteração dos Planos de Carreiras, modificação de estruturas funcionais, criação de novos cargos, contratações emergenciais, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, progressão funcional, nomeações de servidores e elaboração de concursos públicos.

Art. 20º - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 21º - A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente.

Art. 22º - O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino percentual de 25% dos recursos conforme o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 23º - O Município aplicará percentual de 15% dos recursos em ações e serviços públicos de saúde, conforme o disposto no inciso III, do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 24º - A proposta orçamentária encaminhada ao Poder

Legislativo compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de lei orçamentária; e
- III. Anexos.

Art. 25º - Integrará a Lei Orçamentária Anual da administração direta:

- I. Sumário geral da receita por fonte e da despesa por função de governo;
- II. Sumário geral da receita e despesa, pó categorias econômicas;
- III. Sumário da receita por fonte;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 26º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 27º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2 do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, a seguinte sequência:

I - Limitação das despesas com:

- a) Aquisição de equipamentos;
- b) Inversões e investimentos em obras;
- c) Horas extraordinárias;
- d) Convênios para subvenção social ou econômica.

II - Redução do percentual das despesas com:

- a) Aquisição de materiais de consumo;
- b) Contratação de serviços de terceiros;
- c) Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 28º - O poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes à despesa com pessoal, até limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, deste que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

Art. 29º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser atualizados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

Art. 30º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas e concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das

quantidades e limites orçamentários.

Parágrafo Único: As concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração deverão ter como parâmetro de cálculo o Índice Nacional de Preço vigente na data do reajuste.

Art. 31º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 21 DE JULHO DE 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 090a6161d4ab7ae692a5e219a58eea56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

6º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **001/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04/01/2021. NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO. CONTRATADO: **PACHECO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº **14.690.347/0001-18**, REPRESENTADA PELO SR. CLOVIS ROCHA PACHECO, PORTADOR DO RG N.º 137225938 SESP/MA E DO CPF/MF N.º 504.831.883-87. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **001/2021**, FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2022, CONTADOS A PARTIR DE 31/08/2022, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 60965ba81d3cae13e9a98e3a03b4ff44

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.1/2022

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **02.1/2022**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS ITENS DESCRITOS NO CONTRATO, CONFORME OS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO. CONTRATADA: **BRANDAO CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **29.722.309/0001-77**, COM SEDE NA RUA FLORIANO PEIXOTO Nº **385**, CENTRO, CEP **65975-000**, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **GABRIEL BRANDÃO PEREIRA**.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: ca24ee1c14634bcffdbe858b8f36a301

DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 08 DE SETEMBRO DE

2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NESTA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Considerando que na data de 07 de Setembro do corrente ano (quarta-feira), se comemora o Bicentenário da Independência do Brasil;

Considerando que os preparativos para as comemorações do 07 de Setembro, mobilizou várias Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal;

Considerando, por fim, que a mobilização dos Órgãos e Secretarias envolvidas demandam a reorganização das referidas;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo Municipal no **dia 09 de Setembro de 2022 (sexta-feira)**, somente para os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude do preparativos e pós desfile de 07 de Setembro de 2022;

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal de Estreito - MA

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 98fbbd13eacac3596de3105e7697779c*

PORTARIA Nº 219/2022 - GAB

PORTARIA Nº 219/2022 - GAB

Portaria de Nomeação de Agente de Desenvolvimento

O Prefeito Municipal de Estreito, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº067/2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. ELVES SOUSA SILVA como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Estreito-MA.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e SEBRAE-MA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar Nº123-06, resultado

de uma parceria Confederação Nacional dos Municípios - CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Estreito-MA 01 de agosto de 2022.

Assinatura do Prefeito

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 406b7bde2567141838fd306d61196624*

PORTARIA Nº 220/2022 - GAB LC

PORTARIA Nº 220/2022 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DETERMINA A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e Art. 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e demais disposições legais:

Considerando o princípio da autotutela da Administração pública de rever seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfar-se por meio de outro ato administrativo auto executável:

Considerando o parecer jurídico nº 197/2022-PGM, que opina pela revogação do ato administrativo que declarou vago o cargo público e por consequência a reintegração da servidora pública, ao quadro de funcionários do Município de Estreito-MA.

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR a Servidora Pública, **ILVA MILHOMEM ABREU DE CASTRO**, inscrita no CPF: 283.072.243-49 e matrícula 2283-1 ao exercício do cargo de Professora Mag. III Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Estreito/MA.

Art. 2º Fica revogada a portaria 249/2021, de 03 de março de 2021.

Art. 3º Determina ao departamento de Recursos Humanos que

promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora pública.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 0fecbe5dae97825a603fff4880a79b09

PORTARIA Nº 221/2022 - GAB

PORTARIA Nº 221/2022 - GAB

Portaria de Nomeação de Agente de Desenvolvimento

O Prefeito Municipal de Estreito, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº067/2022.

ROSOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. HIAGO HENRIQUE DE ARAUJO MOURA como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Estreito-MA.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e SEBRAE-MA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar Nº123-06, resultado de uma parceria Confederação Nacional dos Municípios - CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Estreito-MA 01 de agosto de 2022.

Assinatura do Prefeito

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c3e5189e03aa0503cf128ba72b981f15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 019/2022 - SRP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 019/2022 - SRP.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresas de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência. Empresas M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM, inscrita no CNPJ nº 08.733.853/0001-44, com o valor de R\$ 841.352,00 (oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais), M. K. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.436.809/0001-38, com o valor de R\$ 208.252,00 (duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais) e OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.338.778/0001-57, com o valor de R\$ 153.850,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 08 de setembro de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos-Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a10b44599ea10671d8603704e529be4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 010901/2022. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços para digitalização do Serviço de Raio-X do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde, incluindo emissão de laudos radiológicos e cessão em comodato de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de setembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site [https:// www.comprasfortunama.com.br](https://www.comprasfortunama.com.br)

no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasfortunama.com.br no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 06 de setembro de 2022. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: eef10b34306edc019823c06e2ee0027f

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA
RELAÇÃO DOS MONITORES E FACILITADORES VOLUNTÁRIOS SELECIONADOS PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA, EDITAL Nº 001/2022.

01. GEICYANNE DINIZ DO NASCIMENTO
02. WAGNER SOUSA SILVA
03. RAIMUNDA NONATA SILVA PEREIRA
04. KEVIN SILVA COSTA
05. JOSIVAN DA SILVA ALVES
06. MARIA DOS REMÉDIOS VIEIRA PAIVA DA SILVA
07. SIMONEIDE DOS SANTOS MATOS
08. DOMINGAS IRISMAR ROSA DA SILVA
09. LUCAS BANDEIRA TAVARES
10. ALDEJANE VIEIRA DIAS SILVA MARIA

SÔNIA ALVES MADEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: bf0db70c8d497304143b5bd89ce52c01

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 010902/2022. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 23 de setembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasfortunama.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasfortunama.com.br no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 06 de setembro de 2022. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3aade556165b32ec72621f65691f9ebd

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

RELAÇÃO DOS MONITORES E FACILITADORES VOLUNTÁRIOS SELECIONADOS PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL

DÉCIMA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2022.

Décima chamada dos classificados do processo seletivo, edital nº 001/2022. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na sexta-feira, dia 09 de setembro de 2022 a partir das 08hs00 às 13hs00, com RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, RESERVISTA E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

Nº NOME CARGO LOCAL
1.Samia Gomes de Brito, Prof.ª Polivalente, POV. CANUTO.

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: fc368ed0860a9b964bd7cf81bf6e4d16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO NEOLOG

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2021/PMGREF.: Processo nº 5597/2022- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa NEOLOG TECNOLOGIA LTDA ME.- **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO ao valor do contrato no percentual aproximado de +/- 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 24/11/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 13.014,00 (treze mil e quatorze reais), correspondente ao percentual aproximado de +/- 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 625.350,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) para R\$ 638.364,00 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2175.00003.3.90.39.00: 12.361.0019.2017.00003.3.90.39.: 12.361.0011.2346.00003.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do Secretário Municipal de Educação, artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 148/2021, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** PEDRO BARROS LIMA - Secretário de Educação, pela CONTRATANTE e NEOLOG TECNOLOGIA

LTDA ME, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 19 de agosto de 2022.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 94af1c9a016bb367cff801a150823738

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº017/2022- CPL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº017/2022- CPL
Processo Administrativo 04.016/2022- Secretária de
Administração

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douda Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 05 de setembro de 2022.

RENILSON ALVES MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a28ec79cc786ed0c7a3ddefa968e1a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/PMJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.0106/2022/SEIMU

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 15 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, Jatobá-MA, sessão pública para reabertura do procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 004/2022/CPL**, visando a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção de uma Praça no Povoado Lajeado, município de Jatobá-MA. Objeto do Termo de Convênio nº 002/2022 - UGCC/SINFRA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Jatobá-MA, 08 de setembro de 2022.

Flaviane Dias Viana da Costa
Presidente - CPL.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 582737f5736def7502345513aa4d7e12

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/PMJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053.0607/2022/SEIMU

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará às 16:00 horas do dia 15 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, Jatobá-MA, sessão pública para reabertura do procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 007/2022/CPL**, visando a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para conclusão dos serviços de construção de uma quadra coberta com vestiários na sede do município de Jatobá-MA. Contrato de Repasse nº 778675/2012/MESPORTE/CAIXA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Jatobá-MA, 08 de setembro de 2022.

Flaviane Dias Viana da Costa
Presidente - CPL.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 49b58d44c7d4790c1a920f91fdb6e485

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/PMJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.1004/2022/SEIMU

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, Jatobá-MA, sessão pública para reabertura do procedimento licitatório da **Concorrência Pública nº 001/2022/CPL**, visando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no município de Jatobá, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficientização energética, operação e manutenção, conforme disposto no Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Jatobá-MA, 08 de setembro de 2022.

Flaviane Dias Viana da Costa
Presidente - CPL.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: fcf2724f8ca25ecd9a51ca1839711701

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.12012022.13.0112021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.12012022.13.0112021- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Joselândia/MA, **CONTRATADA: J E COMBUSTIVEIS EIRELI**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF sob o nº 20.306.507/0001-85**, neste ato, representada pelo seu

representante legal o Senhor: Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 18%, equivalente a R\$ 46.888,20 (quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 01 de setembro de 2022. Rodrigo da Silva Santos - Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1aa4ad105cfdaf062fbac184378506a8*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
002.12012022.13.0112021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002.12012022.13.0112021-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Joselândia/MA, **CONTRATADA: J E COMBUSTIVEIS EIRELI**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF sob o nº 20.306.507/0001-85**, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 18%, equivalente a R\$ 47.611,80 (quarenta e sete mil e seiscentos e onze reais e oitenta centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 01 de setembro de 2022. Eder Amador Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8fe7a2bc3ead909dd82ad58dd6bd44c*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
003.12012022.13.0112021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003.12012022.13.0112021-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Joselândia/MA, **CONTRATADA: J E COMBUSTIVEIS EIRELI**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF sob o nº 20.306.507/0001-85**, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 18%, equivalente a R\$ 46.108,80 (quarenta e seis mil e cento e oito reais e oitenta centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 01 de setembro de 2022. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0c76fba0c970f750eb32e689d2fceb0b*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
004.12012022.13.0112021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004.12012022.13.0112021-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Joselândia/MA, **CONTRATADA: J E COMBUSTIVEIS EIRELI**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF sob o nº 20.306.507/0001-85**, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 18%, equivalente a R\$ 11.534,40 (onze mil e quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 01 de setembro de 2022. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1523e503a80a73fe8cdd180c31670aff*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
005.12012022.13.0112021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005.12012022.13.0112021-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. **PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Joselândia/MA, **CONTRATADA: J E COMBUSTIVEIS EIRELI**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF sob o nº 20.306.507/0001-85**, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 18%, equivalente a R\$ 53.218,80 (cinquenta e tres mil e duzentos e dezoito reais e oitenta centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 01 de setembro de 2022. Rejames de Sousa Oliveira - Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0d2f006ab6c70c4605120714a7322909*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº006/2022

PORTARIA Nº006/2022, 01 de Setembro de 2022.

Dispõe a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Art. 01 da Lei 190 de 24 de Fevereiro de 2017, que altera o Art. 93 da Lei 174 de 10 de Abril de 2015 do Estatuto dos Servidores Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a Servidora Pública Municipal, **ERISMILTA LÚCIO LUZ**, ocupante do cargo de A.O.S.D, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença sem Vencimento**, para **Tratar de Interesses Particulares** por 02 (Dois) anos, a contar de 01 de Setembro de 2022 a 01 de Setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
LAGOA DO MATO/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

LEDA TÂNIA MACEDO DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 6946fa10d9085e6fe0e3e721ad9eb66a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 17, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

“Regulamenta a gestão democrática do ensino público municipal de Loreto/MA, dispondo sobre os critérios para escolha de candidatos ao provimento de cargos de Gestor Escolar”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988 regulamenta que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO que o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 9.394/1996 prevê que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática;

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 2º da Lei nº 13.005/2014 traz, dentre as diretrizes do PNE, a gestão democrática da educação pública;

CONSIDERANDO as condicionalidades mencionadas na Lei nº 14.113/2020, a qual estabelece em seu art. 14, § 1º, inciso I, que o provimento do cargo ou função de gestor escolar se dará de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

DECRETA:

Art. 1º. A escolha de candidatos para o provimento do cargo de Gestores das Escolas Municipais de Loreto/MA dar-se-á por avaliação de critérios técnicos, curriculares, de mérito e desempenho e demais atributos necessários ao exercício do cargo.

Parágrafo Único. A gestão escolar será exercida pelo Diretor (a) Escolar designado pelo Poder Executivo Municipal, a partir dos critérios mencionados no *caput* deste artigo, e o processo de escolha realizar-se-á em três etapas, a saber:

I - Primeira etapa, de caráter eliminatório, dar-se-á pela análise da documentação exigida para inscrição;

II - Segunda etapa, apresentação do Plano de Gestão Escolar para a banca avaliadora;

III - Terceira etapa, de caráter classificatório, dar-se-á pela análise curricular e de experiência profissional.

Art. 2º. Para desenvolver o processo de seleção de Gestores Escolares, a Secretaria Municipal de Educação constituirá uma comissão de seleção.

Art. 3º. O processo seletivo reger-se-á por edital, que especificará todas as etapas, conteúdos, cronograma, atribuições e competências para os cargos de Gestão Escolar.

Art. 4º. Poderão participar do processo para provimento do cargo de Gestor Escolar, os profissionais da educação, preferencialmente efetivos, que comprovem ter:

I - No mínimo, 2 (dois) anos de experiência profissional na Educação;

II - Habilitação em nível superior, licenciatura, pós-graduação

ou curso de qualificação/formação em gestão escolar.

Art. 5º. Na hipótese de não haver candidatos efetivos que preencham toda a demanda da Rede Municipal de Ensino para ocupar o(s) cargo(s) vacante(s), a Secretaria Municipal de Educação poderá abrir vagas para servidores temporários, desde que atendam aos mesmos requisitos e realizem o mesmo processo seletivo.

Art. 6º. Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao (à) Prefeito (a) Municipal a nomeação dos selecionados em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

Art. 7º. No ato da posse, o Gestor Escolar assinará termo de compromisso, o qual definirá as responsabilidades da função.

Art. 8º. A gestão escolar será acompanhada e avaliada permanentemente pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Os elementos para a avaliação de desempenho do Gestor são: o cumprimento do Plano de Gestão Escolar, os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 2º. A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do (a) Prefeito (a) Municipal, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos supramencionados.

Art. 9º. O presente decreto aplica-se às Unidades de Ensino da Rede Municipal de Loreto/MA.

Art. 10º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente após a finalização dos mandatos dos atuais cargos de gestão das unidades escolares, com previsão para janeiro de 2023.

Art. 11. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: 9db8d60611d77dafc823750fac493265

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO No 210.660.033/2022. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos para a Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ABERTURA: 26/09/2022. HORÁRIO: 16h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. Às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 06 de setembro de 2022. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 4bdf4f4344a6cb4761b7fbaa79a89cee

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - CPL/PPMA**HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - CPL/PPMA**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; em atendimento à necessidade deste município quanto, construção de pontes metálicas e de concreto, conforme escopo dos serviços e valores constantes do ANEXO I e subanexos correlatos município de Mirador/MA, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora no certame acima epigrafado a empresa **M R L CONSTRUCOES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.805.874/0001-20, para a construção de pontes metálicas e de concreto, conforme escopo dos serviços, a qual apresentou proposta no valor global de R\$ 3.621.670,75 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com urgência.

Mirador (MA), 05 de setembro de 2022.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 193c0f144474e917203902e565dee7f5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022 - PA Nº 018/2022- PE Nº 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022 - PA nº 018/2022- PE nº 008/2022. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, e a empresa A. G. M. LUSTOSA - EIRELI, com CNPJ nº: 11.107.729/0001-88, tendo por OBJETO: registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 26.114,00 (vinte e seis mil, cento e quatorze reais). DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.4.90.52.00Equipamentos E Material Permanente 1.500.00 004.001 FMAS. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Ana Gorete Martins Lustosa /Representante Legal. Mirador - MA, 08 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 95f74aab90d1cb84de53eab4b5a008b3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022 - PA Nº 018/2022- PE Nº 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022 - PA nº 018/2022- PE nº 008/2022. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa A. G. M. LUSTOSA - EIRELI, com CNPJ nº: 11.107.729/0001-88, tendo por OBJETO: registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCACAO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 4.4.90.52.00Equipamentos E Material Permanente 1.540.00 003.001 FUNDEB. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Ana Gorete Martins Lustosa /Representante Legal. Mirador - MA, 08 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b67a29e6d64a5fc8773a0479867b12fb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022 - PA Nº 018/2022- PE Nº 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022 - PA nº 018/2022- PE nº 008/2022. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa A. G. M. LUSTOSA - EIRELI, com CNPJ nº: 11.107.729/0001-88, tendo por OBJETO: registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 10.090,50 (dez mil e noventa reais e cinquenta centavos). DATA DA

ASSINATURA: 06/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.52.00Equipamentos E Material Permanente 1.500.00 002.001 FMS. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Ana Gorete Martins Lustosa /Representante Legal. Mirador - MA, 08 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a376c647747537a608fb6c1f7abcd730

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 - PA Nº 487/2022. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 - PA nº 487/2022. Concorrência nº 001/2022. PARTES: Município de Mirador e a empresa M R L CONSTRUCOES EIRELI - ME tendo por OBJETO: construção de pontes metálicas e de concreto. VALOR: R\$ 3.621.670,75. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 020800 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 26 Transporte 26 782 Transporte Rodoviário 26 782 0210 DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E LIMPEZA PUBLICA 26 782 0210 1012 0000 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES 4.4.90.51.00Obras E Instalações. PRAZO: oito meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Marcio Roberto Mendes/Representante Legal. Mirador - MA, 06 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c5eb66961abfdff9169cca745b9ee5dd

LEI Nº 411/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022 .

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Mirador, por meio do Poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Adesão ao parcelamento de débito do Município com o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS ou, diretamente perante a Receita Federal, no valor de até R\$ 18.001,659,47 (dezoito milhões mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), referente as contribuições previdenciárias vencidas e não pagas, da Administração Direta e Indireta. Parágrafo único. O valor do limite de dívida a ser parcelada previsto no caput deste artigo, poderá abranger um único ou mais termos de parcelamento, desde que o somatório não ultrapasse o limite estabelecido.

Art. 2º O parcelamento de que trata esta Lei, será realizado em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 75.006,91 (setenta e cinco mil e seis reais e noventa e um centavos) acrescida dos encargos legais fixados pelo INSS.

Art. 3º Para o pagamento das prestações, ou seja, do valor principal e seus acessórios, fica autorizada a retenção do valor da parcela devida, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento final, na quota do Fundo de Participação dos Municípios, bem como nas outras receitas municipais e estaduais depositadas em quaisquer instituições financeiras, na hipótese que os recursos de referido Fundo sejam insuficientes para quitação destas obrigações.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de junho de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mirador-MA, 04 de Julho de 2022.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e25bfb3d83c40d548974e4cd4ad29bbf

Nº299/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº299/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição de QUARTA - FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022, PÁG 47 e 48; OBJETO: Contrato de fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pastos Bons/MA, ONDE LEU-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0091.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10.122.0090.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO e Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Saúde; LEIA-SE: 10.302.0091.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10.122.0090.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS - 10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO e Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde; As demais informações estão corretas. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 2a67b44163d124484ee9ba7bf16a6929

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 016/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1508.01/2022

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 016/2022. Processo Administrativo nº 3010.1508.01/2022. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através das Secretarias Municipais de Saúde e Educação informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades das Secretarias Municipal de Pastos Bons/MA, que necessitam da contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2022, de 22 (vinte e dois) de junho de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), Tipo Menor Preço/Item, do Município de BELA VISTA DO MARANHÃO-MA, divulgada no Diário Oficial do Município de BELA VISTA DO MARANHÃO, quarta-feira, 22 de junho de 2022, páginas 1 a 17, em que foram registrados os preços da Empresa CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS-MÊ, inscrita no CNPJ nº 30.947.056/0001-19, localizada na Rua Manoel Felinto nº266, Sala B, Bairro São José, Pastos Bons/MA, cujo objeto contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 17 de agosto de 2022. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA- Secretária Municipal de Saúde; CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA- Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b1589720c35add738df55ba3a187b5ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**DECRETO Nº 023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.****DECRETO Nº 023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

Declara Ponto Facultativo na data de 09 de setembro de 2022, no âmbito do Município de Paulino Neves-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 37.885, de 02 de setembro de 2022, Altera o Decreto nº 37.205, de 22 de novembro de 2021, que aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no exercício de 2022.

CONSIDERANDO o feriado nacional de 07 de Setembro, Dia da Independência do Brasil,

CONSIDERANDO que o ponto facultativo será objeto apenas de Serviços não essenciais, e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus secretários e dirigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no dia 09 de Setembro de 2022, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta integrante do Poder Executivo Município de Paulino Neves - MA.

Parágrafo único: A medida, todavia, não abrange serviços que por seu caráter, não admitem paralisação, tais como: saúde, limpeza urbana e vigilância dos prédios públicos.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e autarquias, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais de suas respectivas áreas de competências.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 358473aaaf50ae22ce7c448a8131df8a

PORTARIA Nº 625, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**PORTARIA Nº 625, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Controladoria Geral do Município - CGM, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de *Assessor Técnico II*, vinculado à Controladoria Geral do Município - CGM, o Sr. Marcos Antônio Chagas dos Reis, inscrito no CPF: 819.489.563-49 e RG:025716292003-5.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 1º DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva,

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: bb5efa3e0efbb71545550e0680eb116d*

PORTARIA Nº 626, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 626, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessora Técnica II, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamentos e Finanças - SEMPLAN, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de *Assessora Técnica II*, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e

Finanças - SEMPLAN, a Sr.ª Francilda Chagas Pereira, inscrita no CPF:022.622.173-35 e RG:027936562004-6.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 1º DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula 1008-2.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: eb67678c8fcf8658945a6f9304bd2840*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO TORNA PÚBLICO QUE ESTA ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de colchões, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário, em razão de erro no Termo de Referência. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 05 de setembro de 2022. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f3b279aa30f833a88e1c0adf4fcc8772*

DECISÃO DO RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA Astros Construção Terraplanagem e Comércio LTDA

PROCESSO Nº 88/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA

RECORRENTE: Astros Construção Terraplanagem e Comércio LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 02.445.026/0001-79, sediada na Avenida João Moreira, nº 557-A, Bairro Fomento, Pinheiro - MA, Cep: 65200-000

I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o § 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do licitante;
- julgamento das propostas;

(...)

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

O item 5.2.10. do edital é claro: “Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.”

O Recurso Administrativo foi interposto tempestivamente e preenche os requisitos de admissibilidade, não houve contra razões ao recurso

II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Passamos análise da alegação da recorrente.

1. **Astros Construção Terraplanagem e Comércio LTDA, alega que:**

É notório que o formalismo que é parte integrante às licitações, de modo que a licitante não pode, de acordo com seu entendimento particular ou até mesmo o seu interesse próprio, se abster de apresentar os documentos exigidos no edital.

Nesta seara, edital exige, no item 4.5.1, alínea "k" do Edital:

4.5.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

k) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

*Diante o exposto retirado do próprio edital, observa-se que a exigência de comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal demonstra-se **facultativa**, logo, não constitui motivo determinante para a inabilitação de empresa do certame.*

Os documentos obrigatórios de habilitação estão elencados nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93. No artigo 29, inciso II, da referida lei consta a previsão da prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando esta existir, ou seja, não se demonstra documento obrigatório.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

*Portanto, a não apresentação do referido comprovante pela empresa **Astros Construção Terraplanagem e Comércio LTDA não configura descumprimento ao edital, sendo assim, a sua inabilitação por parte da Comissão de Licitação se comprova equivocada.***

O artigo 29, inciso II da Lei 8.666/93 diz que a documentação referente à regularidade fiscal, conforme o caso concreto, se dará por meio da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante pertinentes ao seu ramo de atividade e ao objeto contratual.

Assim, o que determina a obrigatoriedade ou não da inscrição é o ramo de atividade a ser desenvolvida, um exemplo citado pelo ilustre Marçal Justen Filho. Aponta o autor, que se a empresa for prestadora de serviço sujeito ao ISS não será obrigatória a inscrição no cadastro estadual porque a atividade desenvolvida acarreta a incidência do ISS, que é o caso da recorrente.

De acordo com Marçal Justen Filho: "A prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município trata-se da exigência legal para permitir a identificação do licitante e apurar a sua situação fiscal. Nesse sentido, a Lei 8666/93 requer esse tipo de regularidade fiscal no caso de tratar-se de contribuinte de ICMS ou ISS. Diante disso, a inscrição deverá ser compatível com o objeto do contrato, o que significa que o licitante deve estar habilitado perante a autoridade local para desempenhar suas funções/atividades exigidas pelo Edital. Basta, portanto, que o licitante comprove a inscrição no cadastro do domicílio do sujeito, o qual deve estar quite com suas obrigações tributárias, nos termos da Lei. (Fonte: JUSTEN FILHO. Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Rio de Janeiro. AIDE Editora. 1997. P. 187.)

Tais informações, após reanálise da Comissão, estão presentes na Certidão Municipal e no Alvará apresentadas no certame licitatório.

Nas lições de José dos Santos Carvalho Filho, o "princípio do formalismo procedimental" passa a noção de que as regras procedimentais adotadas para a licitação devem seguir parâmetros estabelecidos na lei, não sendo lícito aos administradores subvertê-los a seu juízo.

Para se evitar situações como essas no curso dos procedimentos licitatórios deve-se interpretar a Lei e o Edital como veiculando "exigências instrumentais", expressão muito bem colocada por Marçal Justen Filho. É dizer, o certame não se presta a verificar a habilidade dos envolvidos em conduzir-se do modo mais conforme ao texto da lei, mas sim, a bem da verdade, a verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa para a Administração.

Não se pode admitir que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou proposta que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes. Notadamente, diante da posição pacífica do Supremo Tribunal Federal, que já decidiu que "Em direito público, só se declara nulidade de ato ou de processo quando da inobservância de formalidade legal resulta prejuízo".

Final, "a Administração está constrangida a adotar a alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e de seus fins. Não seria legal encampar decisão que impusesse exigências dissociadas da realidade dos fatos ou condições de execução impossível. O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger.

Ainda, é preciso que se visualize o procedimento licitatório não como um fim em si mesmo, mas como um instrumento para se concretizar o direito material, prestigiando-se o interesse público. É a ideia da instrumentalidade do procedimento, que também é de ser aplicada.

Apesar desse entendimento, escorado mais abalizada doutrina administrativista, não é incomum verificar distorções em decisões administrativas, aonde se verifica um prestígio ao rigorismo formal desarrazoado, sob a falsa idéia de se estar cumprindo a lei, ou ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Nesses casos, aonde se verifica violação ao interesse público primário e ao direito dos licitantes, submetidas as questões em juízo encontra-se guarida no entendimento dos Tribunais, em especial, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, pelo repúdio ao formalismo exacerbado.

Só por isso, e já é muito, a inabilitação seria ilegítima, pois baseada em mero formalismo.

III - DA DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, considerando que a Recorrente logrou êxito em demonstrar a alegada inobservância às normas, e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública não foram devidamente observados pela área, decidimos:

1) CONHECER DO RECURSO para, no mérito, dar-lhe provimento, **declarando a HABILITAÇÃO da empresa Astros Construção Terraplanagem e Comércio LTDA, na Tomada de Preços nº 17/2022.**

2) A continuidade da sessão com a abertura da proposta de preços das empresas habilitadas ocorrerá no dia 13 de setembro de 2022 às 14:00h.

Pedro do Rosário-MA, 06 de setembro de 2022

JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO
PRESIDENTE DA CPL

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo com o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, decidimos:

Declarar a **HABILITAÇÃO da empresa Astros Construção Terraplanagem e Comércio LTDA, na Tomada de Preços nº 17/2022.**

A continuidade da sessão com a abertura da proposta de preços das empresas habilitadas ocorrerá no dia 13 de setembro de 2022 às 14:00h.

Pedro do Rosário-MA, 08 de setembro de 2022

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9708ded5463e9dcff796c5c0b428bce5

AVISO DA CONTINUIDADE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE RECURSO CONTRA AS RAZÕES DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES NA TOMADA DE PREÇOS TOMADO SOB O Nº 19/2022 objetivando a Contratação de empresa especializada para Recuperação de Estradas Vicinais nos Povoados Rio dos Peixes, Encruza e Caru (Divisa), no município de Pedro do Rosário - MA, está marcado a continuidade da sessão para o dia 13 de setembro de 2022, às 10h, com a abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada. Pedro do Rosário - MA, 06 de setembro de 2022.

José Leandro Silva Rabelo
Presidente da CPL

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: bee9c319d70a308dbb2a08a8393bbf8a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022-SRP/CPL - OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, EM CBUQ COM ÁREA DE 32602,440 m² (5433,74 m), INCLUINDO OS SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE; REVESTIMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM SUPERFICIAL, no Município de Pedro do Rosário. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/09/2022, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 22/09/2022, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 08 de setembro de 2022. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022-CPL

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: bc24d53913297ffd77150749e5cc2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022318**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022318. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ 37.382.431/0001-70.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revitalização de praça com ponto de taxi e moto taxi no Município de Pio XII/MA,** conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, Tomada de Preços nº 012/2022, Processo Administrativo nº 0000000342/2022 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: **R\$ 572.671,72 (quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).** VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: **02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 15 URBANISMO 15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA 15 451 0090 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA 15 451 0090 1024 0000 CONSTR, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES:** Secretário Municipal de Administração, Srº Telson Cruz de Oliveira, pela contratante, e o Srº ROSEANE DA SILVA FURTADO CUTRIM, pela contratada.

Pio XII/MA, 24 de agosto de 2022

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 19e8105f65603c466dded520ecdb1748

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022**

Espécie: Termo de Contrato nº **192/2022** - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, na cidade de Rosário /MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Srª Valnize Rezzo Costa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 645.946.537-15, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 20528494-9, órgão expedidor SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a B TREINAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTACOES LTDA, situada na Rua Projetada Forquilha, n 201, BI 68, Apt 201, Residencial Ipês, Forquilha, São Luis - MA, CEP: 65099-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.889.303/0001-03, neste ato representado por BERLI MENDES MOURA, portador da Cédula de Identidade n.º 76470597-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 124.929.303-00, doravante denominada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em treinamento e capacitação para ministrar curso "As Licitações e Contratos de Acordo Com a Nova Lei 14.133/2021" para servidores públicos efetivos ou comissionados que desenvolvam suas atividades na área de licitação da Prefeitura Municipal de Rosário., em conformidade com o Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 05 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS.04 122 3009 2119 0000 Manut. da Sec. de ADM e Recursos Humanos.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **SUPORTE LEGAL:** Artigo 25, II, c/c Artigo 13, III e V, da Lei 8.666/93. Pela Contratante assina a Valnize Rezzo Costa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 645.946.537-15, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 20528494-9, órgão expedidor SSP/MA. Pela Contratada assina o Sr. BERLI MENDES MOURA, portador da Cédula de Identidade n.º 76470597-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 124.929.303-00. Rosário/MA, 26/08/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 66eb3e0ba4fc53e45ea829bb416d7218

RESENHA DE CONTRATO Nº 187/2022/PMR

RESENHA DE CONTRATO Nº 187/2022/PMR. PROCESSO Nº 166/2022 - PMR. Contratação Direta, dispensa pelo valor. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ nº 11.830.560/0001-90, e a empresa **A P DA SILVA MORAES,** inscrita no CNPJ sob o n.º 39.630.201/0001-08. **BASE LEGAL** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de óculos com lentes corretivas em 11.00 (onze) graus no olho direito e 13.50 (treze e meio) graus no olho esquerdo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Vigência de 30 (trinta) dias ou até que ocorra a entrega definitiva do produto. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.799,90 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02//02 12//02 12 00//10//10 122//10 122 3022//10 122 3022 2017 0000//3.3.90.39.00//3.3.90.39.99. Rosário - MA, 19 de agosto de 2022. Déborah Mendes Calvet. **Secretária Municipal de Saúde.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 5da96516e8e9df2c6d4a953dc64d0691

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2022**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto dos itens **03, 04, 05, 08, 09 e 10** remanescentes de outras empresas desistentes do presente processo licitatório para empresa: MILENIUS ILUMINACAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.557.605/0001-55, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 50.848,20** (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item. São João do Paraíso - MA, 06 de setembro 2022. Roberto Regis de Albuquerque Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: afa65881a80f6655ace2c501778fd94d

**RESOLUÇÃO CME - SÃO JOÃO DO PARAÍSO — MA -
Nº001/2022 DE 17 DE JUNHO DO ANO 2022.**

**RESOLUÇÃO CME - SÃO JOÃO DO PARAÍSO — MA -
Nº001/2022 de 17 de Junho do ano 2022.**

Aprova o Documento Curricular do Território Maranhense como Referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Município de São João do Paraíso - Maranhão e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 211 da Constituição Federal; artigos 8º, 11º e 18º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; na Resolução nº 02/2017-CNE/CP; Resolução nº 285/2018 - CEE/MA e Termo de Colaboração firmado entre CEE-MA e UNCME-MA em 19 de dezembro de 2018 (anexos), considerando o que foi deliberado em Sessão Plenária remota hoje realizada.

RESOLVE:

Artigo 1º — Aprovar o Documento Curricular do Território Maranhense como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Município de São João do Paraíso - Maranhão.

Parágrafo Único — As recomendações constantes na Resolução CEE/MA nº 285/2018 e Termo de Colaboração em 19 de dezembro de 2018 firmado entre CEE-MA e UNCME-MA

constituem parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - O Documento Curricular do Território Maranhense servirá de base para que as escolas adequem seus currículos e reelaborem os seus Projetos Pedagógicos-PP's, devendo ser garantidas as especificidades da realidade local, regional e a identidade dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas emanadas deste Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Na organização curricular que trata o artigo 2º devem ser respeitadas as especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, assegurando o uso das metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas para cada etapa de ensino.

Artigo 3º - A adequação dos currículos das escolas do município de São João do Paraíso - Maranhão à Base Nacional Comum Curricular deve ser efetivada impreterivelmente no ano letivo de 2021.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, revogada as disposições contrárias.

Sala de reuniões plenárias do Conselho Municipal de Educação, em São João do Paraíso - Maranhão, em 17 (Dezessete) de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

BENEDITO CARDOSO NETO

Conselheiro Presidente do CME - São João do Paraíso

Conselheiras/Conselheiros Presentes:

Alexandra da Silva Milhomem
Osmarina Torres de Araújo
Kailiane Coelho Pinto
Beatriz Chaves Maciel
Marcos Barros de Castro
Marinalva Coelho Barros
Joelma da Silva
Neile de Sousa Borges
Maria Raimunda da Costa Rocha

MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA

Secretária Municipal de Educação
São João do Paraíso - Maranhão

RESOLUÇÃO CEE/MA nº 285/2018

Aprova o Documento Curricular do Território Maranhense como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Estado do Maranhão.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 211 da Constituição Federal; artigos 8,10 e 17 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e considerando o constante no Parecer CEE/MA nº 299/18 e o que foi deliberado em Sessão Plenária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1 - Aprovar o Documento Curricular do Território Maranhense, em anexo, como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. As recomendações constantes no Parecer CEE/MA nº 299/2018 constituem parte integrante desta Resolução.

Art. 2 - O documento de que trata o artigo 1º é referência para

adequação ou elaboração dos currículos escolares, devendo ser garantidas as especificidades da realidade maranhense e a identidade das Propostas Pedagógicas dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas emanadas deste Conselho Estadual de Educação.

Art. 3 - No processo de organização curricular devem ser respeitadas as especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, assegurando o uso de metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas.

Art. 4 - A adequação dos currículos das escolas a Base Nacional Comum Curricular deve ser efetivada preferencialmente até 2019 e no máximo, até início do ano letivo de 2020.

Art. 5 - Os Conselhos Municipais de Educação, respeitada a autonomia dos sistemas poderão na forma do Termo de Colaboração firmado entre este Conselho Estadual de Educação e a União Nacional de Conselhos Municipais — UNCME/MA, adotar esta Resolução e o Documento Curricular do Território Maranhense, anexo, como referência para implantação da Base Nacional Comum Curricular em seus respectivos sistemas municipais de ensino.

Art. 6 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MARANHÃO, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2022.

BENEDITO CARDOSO NETO
Presidente do CME

RESOLUÇÃO CME Nº001/2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO

O Conselho Estadual de Educação do Maranhão e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - Seccional do Maranhão,

CONSIDERANDO:

- O Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal;
- A Competência e a Autonomia dos Estados e Municípios de baixar normas complementares para os seus Sistemas de Ensino, na forma do que estabelecem os artigos 10 e 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A participação dos municípios no processo de discussão e construção do Referencial Curricular para o Território Maranhense, incluindo os Seminários Regionais e Estaduais.

PROPOEN aos Conselhos Municipais que:

- de Educação do Maranhão.

São João do Paraíso - MA, 17 de junho de 2022.

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 759da76653a4fc0239496a57b15075a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do SOTER

DECRETO MUNICIPAL Nº156/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº156/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Determina os critérios técnicos e de desempenho para escolha de diretor escolar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a

Lei Orgânica do Município e demais normativos legais:

CONSIDERANDO que a complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que

cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do

caput do art. 5º da Lei nº. 14113/2020, especialmente provimento do cargo ou função de gestor escolar

de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que o cargo de diretor de unidades escolares é um cargo em comissão, cujo

provimento pertence à esfera discricionária do chefe do Poder Executivo, em cuja estrutura

organizacional aquele cargo se insere, conforme jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal

Federal;

CONSIDERANDO que a definição de critérios objetivos de mérito e desempenho para o provimento

dos cargos de diretor e gestor escolares fortalece o compromisso com o ensino;

DECRETA:

Art. 1º O provimento da função de gestor escolar dar-se-á por nomeação do Chefe do Executivo, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho definidos neste Decreto.

Art. 2º São critérios técnicos de mérito e desempenho:

I - Ser profissional do magistério da rede municipal de ensino a mais de três anos;

II - Ser portador do diploma de Pedagogia ou outra Licenciatura Plena acrescida de especialização em gestão escolar;

III - Ser aprovado na avaliação de desempenho, para esse fim, com nota igual ou superior a 7 (sete);

IV - Não ter sofrido punição disciplinar em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar nos

últimos 3 (três) anos;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

GABINETE DA PREFEITA

AVENIDA ESPERANÇA, 2025, CENTRO: CEP: 65615 - 000 -

SÃO JOÃO DO SÓTER - MARANHÃO

EMAIL: gabinete_psjsoter@hotmail.com, FONE: 99-3567-1094

CNPJ: 01.612.628/0001-00

V - Não estar devendo nenhuma prestação de contas de recursos públicos e não ter tais contas

reprovadas pelos órgãos competentes;

VI - Participar e ter frequência integral no Curso de Formação de Gestores Escolares a ser ofertado

pela Secretaria Municipal de Educação para o fim estabelecido no caput do artigo 1º;

Art. 3º A avaliação de desempenho para efeitos de mérito para a escolha de gestor escolar será

definida em ato do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA

PREFEITA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 77bde1c178664e6735a304aa1ce2ac98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 108/2022 - Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Major Felipe de Abreu, S/N, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento do Restaurante Popular, no valor de **R\$ 3.636,00 (Três mil e seiscentos e trinta e seis reais)**, pago em 3 (três) parcelas mensais de R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). **Proprietário: Manoel Alves Guida, CPF Nº 051.825.828-97.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 22 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

REPUBLICADO POR MATERIAL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: edf3bacc869aa2c950485520c32b89b7

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 108/2022**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 260/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: Manuel Alves Guida, CPF nº 051.825.828-97.
OBJETO: - Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Major Felipe de Abreu, S/N, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento do Restaurante Popular.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022.
BASE LEGAL: Inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.636,00 (três mil e seiscentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 3 (três) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade: 04.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras, Controle Interno, CPL e Serv. de Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2022

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- MA) E MANOEL ALVES GUIDA (CONTRATADO).

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 3f6e90523ee312606248889aee482e2e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ALEXANDRE COSTA**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FATOR DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, de acordo com o que dispõe o Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo mesmo está abaixo do limite estabelecido, resolve adjudicar em favor da empresa abaixo mencionada, o objeto da Dispensa de Licitação acima referida consistente na Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de postes de concreto armado, eletro fios 150/12 CR na Avenida Costa e Silva, Rua do Comércio, Rua Conego Aderson e Rua do Cutio no Município de Senador Alexandre Costa/MA, conforme consta o processo administrativo nº **54/2022.**

ADJUDICADO: ELETROFIOS CONSTRUÇÕES EPP
CNPJ Nº 05.623.122/0001-58

ENDEREÇO: AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 2015, BAIRRO CAMPO DANTAS. CEP: 65.760-000 - PRESIDENTE DUTRA - MA

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)

Senador Alexandre Costa - MA, 08 de setembro de 2022.

**FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA
FERNANDES**
Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2022.**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e diante do parecer da Assessoria Jurídica,

RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa ELETROFIOS CONSTRUÇÕES EPP, CNPJ Nº 05.623.122/0001-58, para o fornecimento e implantação de postes de concreto armado, eletrofiios 150/12 CR na Avenida Costa e Silva, Rua do Comércio, Rua Conego Aderson e Rua do Cutio no Município de Senador Alexandre Costa/MA, conforme consta do processo administrativo nº 54/2022, pelo valor global de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Senador Alexandre Costa - MA, 08 de setembro de 2022.

FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

Código identificador: 9ae3ed26f5ed92532dcfced9df6c1a7

alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Hilderico Ruf Guimaraes, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte em sua Home no link: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, podendo ser adquirido junto a CPL, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, à Rua Hilderico Ruf Guimaraes, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA, como também ser solicitado através do E-mail: pm.cplsucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 (99) 991772693. Sucupira do Norte (MA), 08 de setembro de 2022. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 8382f27eb32f21ad3b8c171c40c1f6ff

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022-SRP/CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022- CPL - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Senador Alexandre Costa (Convênio 917964/2021). **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/09/2022, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 22/09/2022, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa - MA, 08 de setembro de 2022. **ALLAKIS MORAIS SILVA - Pregoeiro**

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

Código identificador: 48cc92e6aa06f6f4b5754852ce7342b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO). PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO). PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2505.006/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de coffee break para eventos e fornecimento de refeições prontas, quentinhas, lanches diversos, pães e bolos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sucupira do Norte (MA), em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.013/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.013/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sucupira do Norte (Criança Feliz) - MA. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022. CONTRATADO: A. G. M. LUSTOSA EIRELI, CNPJ: 11.107.729/0001-88, Av. Dr. Osano Brandao nº 428-A, Centro, CEP: 65690-000, Colinas - MA. REPRESENTANTE: Ana Gorete Martins Lustosa, RG Nº 0567486320151 SESP-MA CPF Nº 192.956.693-04. VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 7.241,45 (Sete mil e duzentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO: Unidade: 12 Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.Dotação: 08.244.0013.2058.0000-Manut. Func; do Programa Criança Feliz.Nº Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: dae7e26567acf88c23d8d0c70941ee58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 414.404.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 414.404.01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414.404/2022: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, **CNPJ Nº 12.095.429/0001-99** **CONTRATADA:** F. CARREIRO NEIVA, **CNPJ Nº 06.296.418/0001-74**, **OBJETO:** Contratação de especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografias variados, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão - MA

. **VALOR:** R\$ 317.750,00 (trezentos e dezessete mil setecentos e cinquenta reais). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso próprio **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93 e ainda Lei Complementar nº 123/2006. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de agosto de 2022. Luara Lima Porto Carvalho.

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: edd1a992bf9bec03f65b1fd80f696804

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ERRATA I - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º. Corrigir o item 6.0 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (PO), Subitem 6.1, adequando ao ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES do Edital nº 001/2022, conforme o que se segue:

Onde se lê:

6.1. A prova está prevista para o dia 16 de outubro de 2022 (DOMINGO), na cidade de Tasso Fragoso - MA.

Leia-se:

6.1. A prova está prevista para o dia 23 de outubro de 2022 (DOMINGO), na cidade de Tasso Fragoso - MA.

2º - Manter as demais normas já estabelecidas, publicadas na íntegra no Edital Nº 001/2022 e do Aditivo nº 01 publicado no dia 01 de setembro de 2022.

3º - Revogar todas as disposições em contrário.

Tasso Fragoso - MA, 06 de setembro de 2022.

Roberther Cleydson Martins Coelho
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 86e6a431bfba0bc854dde9a2566c3b0a

ERRATA II - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º. Revogar em parte a **item 2.1 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS**, em conformidade com o que se segue:

Onde se lê:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

CARGO/Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CÓDIGO DO CARGO	C/H	SALÁRIO R\$ REF. 2022	TAXA DE INSCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
Fiscal de Tributos 03 Vagas	03 Vagas	001	30h	4.345,65 Classe D/Nível I - Lei Municipal 486/2014	140,00	Ensino Superior completo e experiência mínima de 03 (três) anos na administração pública, Federal, Estadual e/ou Municipal + CNH Cat. B

Leia-se:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

CARGO/Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CÓDIGO DO CARGO	C/H	SALÁRIO R\$ REF. 2022	TAXA DE INSCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
Fiscal de Tributos 03 Vagas	03 Vagas	001	30h	4.345,65 Classe D/Nível I - Lei Municipal 486/2014	140,00	Ensino Superior completo e CNH Cat. B

2º - Manter as demais normas já estabelecidas, publicadas na íntegra no Edital Nº 001/2022, do Aditivo nº 01 publicado no dia 01 de setembro de 2022 e da ERRATA nº 01, publicada no dia 06 de setembro de 2022.

3º - Revogar todas as disposições em contrário.

Tasso Fragoso - MA, 08 de setembro de 2022.

Roberther Cleydson Martins Coelho
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: e7f0e53417e970d2fe60b149c42a1e2d



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br